## VIOLAÇÕES A DIREITOS SOCIOAMBIENTAIS E A BIODIVERSIDADE AMAZÔNICA

#### **RESUMO**

A preservação da natureza resultou em uma concepção mundial, por consequências do assolamento da biodiversidade, pois não reconhece limites, e a associação a exploração e comércio externo. A assolação da biodiversidade é uma ação mundial de desenvolvimento econômico e degeneração do planeta. O objetivo desta pesquisa foi analisar as Legislações que violam violaram os conhecimentos dos povos tradicionais, acerca da biodiversidade brasileira e que instituiu o acesso aos benefícios da diversidade biológica, aos povos indígenas e comunidades tradicionais, e as suas informações agregadas ao patrimônio genético, transferindo atrasos e incoerências inadmissíveis, pontuando a mínima atuação dos responsáveis na representação da sociedade, dos povos e comunidades que detém os conhecimentos tradicionais para a criação, propositura e aprovação das leis e vigência das mesmas. A metodologia usada nos estudos foi de ordem dedutiva. Quanto aos meios, a pesquisa foi bibliográfica, com referência à doutrinas e normas vigentes. E quanto aos fins, a pesquisa foi qualitativa. O resultado da pesquisa foi uma observação negativa, visto que houve violações e subtrações aos direitos dos povos indígenas e as comunidades tradicionais, no que diz respeito a uma criação de lei que prejudica aos seus costumes, culturas e seus conhecimentos tradicionais dentro dos limites das suas terras. Concluiu-se, que houve violações e subtrações aos direitos dos povos indígenas e às comunidades tradicionais, no que diz respeito a uma elaboração de lei que prejudicou os seus costumes, culturas e conhecimentos tradicionais dentro dos limites das suas terras.

**PALAVRA-CHAVE:** diversidade biológica; conhecimentos tradicionais; biodiversidade.

# VIOLATIONS OF SOCIO-ENVIRONMENTAL RIGHTS AND AMAZON BIODIVERSITY

#### **SUMMARY**

The preservation of nature has resulted in a global conception, due to the consequences of the devastation of biodiversity, as it does not recognize limits, and the association with exploitation and foreign trade. The devastation of biodiversity is a global action of economic development and degeneration of the planet. The objective of this research was to analyze the Legislations that violate the knowledge of traditional peoples, about Brazilian biodiversity and that established access to the benefits of biological diversity, to indigenous peoples and traditional communities, and their information added to the genetic heritage, transferring delays and unacceptable inconsistencies, highlighting the minimal performance of those responsible in representing society, people and communities that hold traditional knowledge for the creation, proposal and approval of laws and their validity. The methodology used in the studies was deductive. As for the means, the research was bibliographic, with reference to current doctrines and norms. And as for the purposes, the research was qualitative. The result of the research was a negative observation, as there were violations and subtractions of the rights of indigenous peoples and traditional communities, with regard to the creation of a law that harms their customs, cultures and traditional knowledge within the limits of their lands. It was concluded that there were violations and subtractions of the rights of indigenous peoples and traditional communities, with regard to the drafting of a law that harmed their customs, cultures and traditional knowledge within the limits of their lands

**KEYWORD:** biological diversity; traditional knowledge; biodiversit

## INTRODUÇÃO

A notoriedade e égide da biodiversidade para o planeta é de grande ascensão na seara da engenharia genética moderna e biotecnológica.

Nessa Perspectiva biotecnológica, os conhecimentos tradicionais e a biodiversidade apresentaram uma grande fonte econômica e financeira, gerando gêneros bioquímicos, farmacêuticos entre outros.

Patrimônio genético contém elementos ativos de hereditariedades. Recursos Genéticos são elementos genéticos com valor padrões contemporâneos vigentes.

Os recursos genéticos, segundo Griffiths et al. (1999, p. 2), pontua que:

são feitos de uma macromolécula trançada em forma de hélice dupla, chamada ácido desoxirribonucleico, abreviadamente DNA. O DNA, ou material genético hereditário que se transmite de uma geração à seguinte, define as características próprias de uma espécie. A informação está codificada no DNA em forma de uma sequência de subunidades químicas denominadas nucleotídeos. Cada célula de um organismo contém uma ou duas cópias da totalidade do DNA, chamada genoma. O próprio genoma está constituído por uma ou mais molécula de DNA, estando cada uma delas contidas em uma estrutura denominada cromossoma. Os genes são simplesmente as unidades funcionais do DNA cromossômico.

A biodiversidade do Brasil continuamente é propósito de estudos por pesquisadores de outros países. Desde os mandato do Presidente Vargas, conforme pesquisa de dados pelo Ministério da Agricultura.

#### **OBJETIVOS**

O objetivo desta pesquisa foi analisar as Legislações que violam os conhecimentos dos povos tradicionais acerca da biodiversidade brasileira e que institui o acesso aos benefícios da diversidade biológica e aos povos indígenas, comunidades tradicionais e a suas informações agregadas ao patrimônio genético, transferindo atrasos e incoerências inadmissíveis, pontuando a mínima atuação dos responsáveis na representação da sociedade e dos povos e comunidades que contém os conhecimentos tradicionais na criação, propositura e aprovação das leis e vigência das mesmas.

A problemática desta pesquisa está associada as legislações e Violações ao Patrimônio Genético e ao direito ao Protocolo de Consulta Prévia aos povos e comunidades tradicionais e outras normas regulamentares e contemporâneas.

A pesquisa se justifica e pontua a grande importância deste tema para a sociedade contemporânea, para o Direito a Bioética. No corpo texto da lei, regulamenta declarações da lei na abnegação ao Protocolo da consulta prévia e os compartilhamentos de benefícios podem pontuar as dispensas para culturas agrícolas e para a alimentação. E todo o gênero ou procedimento ao acesso a diversidade biológica e ao Protocolo de Consulta Prévia. Pois para égide a violações a propriedade intelectual, devendo ser pontuados as exigências aos direitos ao Meio Ambiente e aos conhecimentos tradicionais associados. No entanto, a legislação compromete-se em sérias transgressões as normas e legislações da Propriedade Intelectual e da Função Social da Propriedade pela falta de cumprimento judicial.

Há outras violações pontuadas neste estudo, como a falta de fiscalização e de proteção do Estado ao Patrimônio Cultural.

Conforme pontua a Constituição Federal, nos artigos 215 e 216:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

(...) omissis

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

É dever do estado e de seus órgãos públicos a fiscalização e proteção a possíveis violações ao Patrimônio Genético.

#### **METODOLOGIA**

A metodologia utilizada será a do método dedutivo. Quanto aos meios, a pesquisa será bibliográfica, com referência à doutrinas e legislações do dispositivo jurídico. E quanto aos fins, a pesquisa será qualitativa.

#### RESULTADO E DISCURSÃO

O resultado da pesquisa foi uma observação negativa, visto que houve violações e subtrações aos direitos dos povos indígenas e as comunidades tradicionais, no que diz respeito a uma criação de lei que prejudica aos seus costumes, culturas e seus conhecimentos tradicionais dentro dos limites das suas terras. Pois os povos e comunidades tradicionais fazem jus ao Direito de ato administrativo ao Protocolo de consulta prévia e informada. O que não é observado pelos órgãos governamentais.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A problemática que instigou a pesquisa foi sobre a desestimada participação efetiva e popular dos povos, comunidades tradicionais, sociedades civis e acadêmicas na criação,

regulação e tramitação do Estatuto da Lei nº 13.123/2015, que regula costume e cultura destas comunidades. No entanto, não houve a consulta prévia e informada, ao criarem a legislação. Os objetivos da pesquisa não foram cumpridos acerca da manifestação e participação dos povos e comunidades tradicionais ao Direito Administrativo e Judicial a Consulta prévia e informada sobre legislação que regulamenta, e enviada ao Congresso Nacional, explanando sobre os seus costumes, cultura e conhecimentos a biodiversidade amazônica.

No que compete à renúncia, apesar de não caracterizados, estes conhecimentos foram os conhecimentos tradicionais foram conquistados no espaço territorial. Portanto, tem que haver o procedimento de Consulta Prévia e Informada aos povos que residem na região, mesmo que não haja registros comprovando.

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil, Congresso Nacional, Brasília, 1988, disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/constituição/ConstituiçãoCompilado.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/constituição/ConstituiçãoCompilado.htm</a>, Acesso em: 14 Nov. 2023, Art. 215, Art. 216 inc. V;

GRIFFITHS, A; GELBART, W; MILLER, S; LEWONTTIN, R. Genética Moderna. Macgraww-Hill, 1999, p.2.